PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ e a COMISSÃO DA CAPELA Nª. Sª. DA BOA SORTE, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **AV. MANUEL CARVALHO COELHO, Nº138, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **SR. NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES**, atuando como primeiro outorgante;

e

A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como **COMISSÃO DA CAPELA Nª. Sª. DA BOA SORTE**, com sede nas **CABEÇAS, 3350-077 VILA NOVA DE POIARES**, pessoa coletiva número **501 151 761**, representada pelo mordomo da festa, **SR. CARLOS MIGUEL LOPES ROSA**, atuando como segundo outorgante.

COMISSÃO DA CAPELA Nª. Sª. DA BOA SORTE

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

A **COMISSÃO DA CAPELA Nª. Sª. DA BOA SORTE,** propõe-se realizar um evento designado "**Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte**", a realizar nos dias **9, 10 e 11 de julho de 2022** (descrição e cartaz do evento em anexo).

Cláusula segunda

A J.F. POIARES - SANTO ANDRÉ compromete-se a apoiar financeiramente o evento acima mencionado, com o montante de **210.00€ (duzentos e dez euros)**.

Cláusula terceira

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado por transferência bancária.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quinta

Na eventualidade do evento não se realizar, seja por qualquer motivo, o **SR. CARLOS MIGUEL LOPES ROSA** ou na sua ausência, qualquer outro representante da **COMISSÃO DA CAPELA Nª. Sª. DA BOA SORTE**, compromete-se a devolver ao primeiro outorgante o montante entregue estipulado na cláusula segunda, na sua íntegra.

Cláusula Sexta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula Sétima

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **27 DE JUNHO DE 2022**

O primeiro outorgante, Nuno Alexandre Ribeiro Neves

O segundo outorgante,